



Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100355-59.2019.4.02.0000 (2019.00.00.100355-0)

RELATOR : Desembargador Federal LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

CORRIGENTE : EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO
FILHO - CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORRIGIDO : 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DO ESPÍRITO SANTO-ES

ORIGEM : ()

DECISÃO

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou Correição Ordinária Judicial na 3ª Vara Federal Cível De Vitória/ES no período de 03 a 07/02/2020, em cumprimento aos artigos 6º, III, da Lei nº 11.798/2008 c/c 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (RITRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pelas portarias nº TRF2-PTC-2019/00358 e nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 14225 e nº 15456), a Advocacia-Geral da União (Ofícios nº 14222 e 15459), a Defensoria Pública da União (Ofícios 14204 e 15474), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14212 e nº 15466), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofícios nº 14199 e nº 15476) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes do MPF, da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Quanto às providências para correição, cumpre salientar que o questionário pré-correição foi encaminhado pelo juízo no prazo assinalado por esta Corregedoria, com respostas satisfatórias aos pontos questionados. Além disso, o relatório foi elaborado com base nos trabalhos presenciais e nos mapas estatísticos necessários, extraídos dos sistemas de acompanhamento processual da Justiça Federal (Apolo e e-Proc), do Painel de Indicadores e do Portal de Estatísticas da 2ª Região pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado, conforme abaixo:

Acervo	Correição / 2018	Janeiro / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.712	2.320	2.188
Suspensos	465	410	371
Total	2.177	2.730	2.559

Fonte: Portal de estatísticas em 24/01/2020 e relatório da correição/2018.

O processo nº 0100301-30.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 29/01 a**



02/02/2018, foi baixado em 12/11/2018, sendo o relatório da correição e a respectiva decisão comunicados à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11085, de 06/06/2018.

Na correição realizada de 29/01 a 02/02/2018, **não houve recomendações** em razão das boas práticas adotadas pelo Juízo.

“Entre a Correição anterior e a atual o Juízo realizou sensíveis melhorias na gestão da unidade, resultando em ausência de fatos ou situações a normalizar, devendo a unidade perseverar nas BOAS PRÁTICAS constatadas pela equipe de correição, a saber:

1 - Formalização e busca de valores institucionais internos.

A unidade formalizou entre os servidores valores e objetivos institucionais que buscam atingir, em documento anexado ao Relatório de Correição que traz, também, a definição dos líderes das equipes de trabalho e a divisão de atribuições e tarefas.

2 - Estabelecimento de metas, incluindo a gestão do conhecimento.

A unidade divide as metas em três categorias: mensais, anuais e de gestão de conhecimento.

3 – Certidão “check-list” no encerramento da fase instrutória, antes da abertura de conclusão para sentença.

A unidade utiliza os formulários-modelo a seguir para certificação da análise do encerramento da fase instrutória (anexo), reduzindo a quantidade de conversões em diligência por erro cartorário a zero.

4 – Adoção de resumo destinado à Secretaria na parte final de despachos, decisões e sentenças.

A unidade insere, destacadamente, no final dos despachos e decisões, resumo dos atos a cargo da Secretaria do Juízo, com indicações dirigidas aos servidores lotados no cartório, reduzindo o tempo de cumprimento, pois dispensada a leitura do inteiro teor dos atos para cumpri-los, e minimizando a possibilidade de erros por equívoco na análise dos autos”.

Avaliando os dados da correição anterior, as informações prestadas no questionário pré-correição e as coletadas nos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região, somadas à verificação *in loco* das instalações, rotinas e procedimentos executados na unidade, a equipe de correição redigiu o relatório que subsidia esta decisão.

Da análise dos dados coletados, **conclui-se pela regularidade do juízo correionado**, recomendando-se, nada obstante, o seguinte:

- 1) Dar andamento/julgar os processos remanescentes das metas 2 e 4 do CNJ/2018 e retomar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2018 relativamente à meta 3 do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento (item 4).



- 2) Dar andamento ou julgar os processos ativos listados no item 5.
- 3) Retificar o motivo da suspensão no processo nº 0000109-65.2011.4.02.5002 (item 7.2).
- 4) Verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos nº 5005556-05-2018.4.02.5001, 0121377-50.2015.4.02.5001 e 5022009-41.2019.4.02.5001 uma vez que, s.m.j., não foram encontradas decisões mantendo ou decretando o sigilo. (item 10);
- 5) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos. (item 12.4);
- 6) Regularizar os processos com prazo de remessa vencido. (item 12.7);
- 7) Regularizar a situação de todos os processos físicos extraviados, conforme item 12.8.
- 8) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079. (item 13);
- 9) Verificar e, se for caso, dar destinação aos materiais acautelados nos processos nº 0002352-19.2010.4.02.5001, 0006065-17.2001.4.02.5001 e 0009805-60.2013.4.02.5001, que se encontram baixados, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).

Do exposto, submeto o relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração.

Após, encaminhem-se cópias do relatório e da presente decisão aos Magistrados responsáveis pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informem as providências adotadas para cumprimento das recomendações listadas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução nº 49/2009 do Conselho da Justiça Federal, encaminhem-se igualmente cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebidas as informações do Juízo correccionado, com o devido cumprimento das recomendações, e nada mais havendo, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, disponibilize-se o relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região